



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Este documento foi publicado nos
quadras de aviso de P.M.J nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 30 / 09 / 25

(Assinatura)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ÁREA PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NO BAIRRO DENTE GRANDE MUNICÍPIO DE
JANAÚBA/MG, BASEADO NA LEI FEDERAL
13.465/2017 E NO DECRETO 9.310/2018.**

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal 13.465/2017, o Decreto Federal 9.310/2018 e,

CONSIDERANDO que o Município de Janaúba deve promover a integração social, garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que o Bairro Dente Grande se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 13.465/17;

CONSIDERANDO que o bairro, a ser regularizado, é ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, tendo em vista Relatório Social, bem como as normas legais;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

CONSIDERANDO o estudo técnico preliminar realizado pela Comissão de Regularização Fundiária urbana com vistas a subsidiar elementos possíveis à instauração da REURB-S no Bairro Dente Grande:

DECRETA:

Art.1º- Fica CLASSIFICADO como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a área denominada de Bairro Dente Grande, nesta cidade de Janaúba, com o objetivo de implantação de REURB-S.

Art.2º- A área objeto da presente regularização é habitada, predominantemente, por população de baixa renda, ficando, portanto, classificado o procedimento como REURB-S.

Parágrafo único - Ressalvam-se da regra contida no *caput* deste artigo, os casos dos moradores que não preencherem os requisitos a serem fixados em ato do Poder Executivo Municipal e que, por isso, não sejam definidos como pessoa de baixa renda.

Art.3º- A comissão técnica, nomeada pela Portaria Municipal nº 052, de 24 de fevereiro de 2025, ficará responsável por conduzir o procedimento e praticar todos os atos necessários à sua conclusão, conforme a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Janaúba/MG, 30 de setembro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por
JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667
Dados: 2025.10.15 09:51:24 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943
Procurador Geral do Município

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2